Atendimento de Solicitação CBEX

TC n.º 025.906/2009-7

Trata o presente processo de Acompanhamento de Cobrança Executiva instaurada para apurar a cobrança judicial da dívida da ONG FORÇA JOVEM DA BAHIA e de Vitor Alexandre Silva Gantois dos Santos. Nessa oportunidade, foram autuadas as CBEXS nºs 031.711/2013-8, 031.712/2013-4 e 031.713/2013-0.

Examina-se na oportunidade a instrução do processo de peça 25, em que foi apontada falha que foi identificada em processo de Acompanhamento de Cobrança Executiva. A falha indicada na comunicação processual foi a:

> "O Edital nº 20, de 4/7/2013, contem os seguintes erros: Ao invés de constar o valor de R$ **335**.253,60, constou R$ **225**.253,60 e no valor de R$ 195.194,61, ao invés de constar a data de **9**/5/2008, constou **6**/5/2008*".(sic)*

Destarte, proponho que em cumprimento ao dispositivo legal, e conforme determina o Manual de Cobrança Executiva, seja ***refeito o Edital ao Responsável***, nos mesmos termos, ***observando, porém, as correções necessárias***, com o fim precípuo de esgotar todas as etapas do rito processual.

À Consideração Superior.

SECEX/BA em 07/08/2014.

(Assinado eletronicamente)
Elaina de Araujo Argollo
Técnico Federal de Controle Externo
Mat. 2402-3

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51711320.